



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0165/2025

FORMA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXECUÇÃO: INDIRETA

MODO: ABERTA (art. 56, I e § 2º)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A
EMPRESA ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA –
ZEUS ELÉTRICA

O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, com edifício-sede na Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 10, Guanhães/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Secretário Municipal **RENAN ROCHA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA – ZEUS ELÉTRICA, inscrita no CNPJ nº 37.571.480/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 25, Sala 01, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG – CEP 39.400-116, neste ato representada por seu sócio **ROGÉRIO ANTUNES SILVA**, portador da RG nº MG-13.095.001 e CPF nº 071.900.926-09, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 – CIDERSU, bem como a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 formalizada pelo município de Guanhães resolvem firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por execução no regime de empreitada por preço unitário, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual está vinculada ao Processo Licitatório do Município de Guanhães nº- 065/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços nº015/2025 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 14.123/2021, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

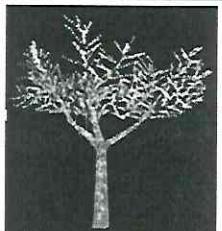
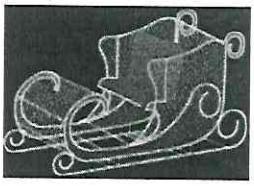
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

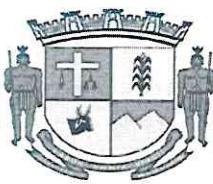
Registro de preço OBJETO: Este pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

DESCRÍÇÃO	ITEM ATA	MARCA	UND	R\$ METRAGEM	METRAGEM CALCULADA DA PEÇA	QTD.	\$ VALOR UNITÁRIO CALCULADO	\$ VALOR TOTAL	ILUSTRAÇÃO
ÁRVORE CEREJEIRA DE LED, com 2.272 LEDs, altura: 3,0 metros. Bivolt para uso externo. IP-44. Cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, azul e rosa.	41	Própria	UND.	R\$ 12.745,92	1	2,00	R\$ 12.745,92	R\$ 25.491,84	
Itens decorativos realístico, fabricados em processos industriais com material acrílico, ACM e polímero automatizados com iluminação própria de alta tecnologia.	17	Própria	PÇ	R\$ 3.262,95	1	4,00	R\$ 3.262,95	R\$ 13.051,80	
Estrutura metálica média 3D, no formato de rena led 3d, médio porte, fabricada em metalon 15X15, tipo quadrado, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, com espessura fina, com acabamento em pintura eletrostática cor: platina, e iluminação especial. Preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, sem estrobinhos. Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões, potência mínima: 5 Watts. IP-44, diversas cores. Contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220v, IP-65, diversas cores. Dimensões: altura 2,20 m x largura 1,90 m x profundidade 1,00 m.	5	Própria	M³	R\$ 3.553,11	4,18	2,00	R\$ 14.852,00	R\$ 29.704,00	
Estrutura metálica média 3D, no formato de trenó led 3d, médio porte, fabricada em metalon 15X15, tipo quadrado, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, com espessura fina, com acabamento em pintura eletrostática cor: platina, e iluminação especial. Preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, sem estrobinhos. Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões, potência mínima: 5 Watts. IP-44, diversas cores. Contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220v, IP-65, diversas cores. Dimensões: altura 1,47 m x largura 1,47 m x comprimento 3,40 m.	5	Própria	M³	R\$ 3.553,11	7,34706	1,00	R\$ 26.104,91	R\$ 26.104,91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhães.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

<p>Estrutura metálica 3D em formato de estrela caixa alta, produzida em tubos metalon galvanizado 15 x 15 mm com reforços em ferros chatos de 3/8", recebendo acabamento em pintura industrial. A iluminação é composta por cordão de LED na cor branco quente, com fio transparente e diâmetro externo de 2,2 mm, alimentação em 220V, disponível nas versões com ou sem efeito estrobo. Acompanha extensão de 10 metros com tomada macho/fêmea, permitindo conexão em série de até cinco cordões, com potência mínima de 5 W e proteção IP44. Possui tomadas e retificadores blindados de 9 x 2,5 cm para uso externo. Revestida com tela PVC cor transparente. Medidas totais: 1,30 m de altura x 1,30 m de largura x 0,20 m de profundidade.</p>	4	Própria	PC	R\$ 6.695,86	0,338	1,00	R\$ 6.695,86	R\$ 6.695,86	
<p>Estrutura metálica 3D em formato de estrela de três pontas iluminada, produzida em tubos metalon galvanizado 30 x 30 mm, com reforços em ferros chatos 3/8" x 1/8" e ferros redondos de 3/8". Recebe revestimento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial. A iluminação principal é composta por cordão de LED branco quente com fio transparente, diâmetro externo de 2,2 mm e alimentação em 220V, disponível nas versões com ou sem efeito estrobo. Acompanha extensão de 10 metros com tomada macho/fêmea, permitindo conexão em série de até cinco cordões, com potência mínima de 5 W e proteção IP44. O contorno da estrutura é iluminado com 20 metros de mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, contendo 36 LEDs por metro, proporcionando visão em 360 graus. O interior é preenchido com tela metálica revestida com cobertura plástica, recoberta por lâmpadas de 5 mm interligadas por fios brancos de 2 mm, com tomadas e retificadores blindados de 9 x 2,5 cm para uso externo. Medidas totais: 3,00 m de altura x 4,00 m de largura x 0,30 m de profundidade.</p>	5	Própria	M³	R\$ 3.553,11	3,6	1,00	R\$ 12.791,20	R\$ 12.791,20	
<p>Estrela Sputnik de Natal com LEDs e movimentos sequenciais e alternados, composta por 20 tubos com efeito de fogos de artifício. Indicada para uso externo, com múltiplas funções de iluminação. Os tubos possuem revestimento na cor branco leitoso e a estrela apresenta diâmetro de 100 cm. Produto bivolt com proteção IP44, disponível nas cores branco frio, branco quente, colorido.</p>	31	Própria	UND.	R\$ 633,02	1	10,00	R\$ 633,02	R\$ 6.330,20	
<p>Bolas vazadas com 30 cm de diâmetro, equipadas com 100 LEDs, sendo 90 fixos e 10 do tipo estrobo. Indicadas para uso externo, com alimentação bivolt e proteção IP44. Disponíveis nas cores branco frio, branco quente e azul.</p>	39	Própria	UND.	R\$ 244,72	1	30,00	R\$ 244,72	R\$ 7.341,60	
<p>Cordão de LED branco frio e branco quente, reforçado para uso interno e externo, à prova d'água (IP66), disponível para voltagem 220V ou 110V, com comprimento total de 11 metros, sendo 10 metros de lâmpadas e 1 metro de cabo. Possui 100 lâmpadas de 5 mm com base em resina de silicone, espaçadas a cada 10 cm, instaladas em fio verde 1,8mm de diâmetro. Acompanha tomada macho e fêmea com retificador à prova d'água medindo 9,0 x 2,5 cm. Potência mínima de 5 W.</p>	26	Própria	UND.	R\$ 56,38	1	432,00	R\$ 56,38	R\$ 24.356,16	
<p>Árvore de cortina LED fabricada em metalon redondo de 3/4", com corte manual e solda TIG/MIG, revestida com pintura industrial. A estrutura é preenchida com cortina de fio de fada com tecnologia RGB endereçável, capaz de projetar imagens natalinas ao longo da superfície no formato de pinheiro. Possui estrela luminosa no topo. Sistema de iluminação com alimentação bivolt e proteção IP65, com controle automatizado via software dedicado. Altura total de 5,5 metros.</p>	9	Própria	METRO LINEAR	R\$ 4.078,70	5,5	1,00	R\$ 22.432,85	R\$ 22.432,85	
VALOR TOTAL	R\$ 174.300,42								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. Proposta do CONTRATADO, apresentada em/ /_____, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global do presente contrato será de R\$ **R\$ 174.300,42 (cento e setenta e quatro mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos);**

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.123/2021, salvo a exceção prevista no art. 126 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): Atividade: 33303.2575225012.386.3903900000 Ficha:0001100 Fonte de Recurso: 178510000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos, conforme quantitativos efetivamente entregues, na forma prescrita no Termo de Referência/Objeto e de acordo com os preços unitários propostos pela contratada/licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Em nenhuma hipótese poderá haver aditamento de serviços sem o devido aditivo contratual, o qual deverá ser formalmente solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.1.1. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados pela Contratante. As medições serão pagas no prazo estipulado no Termo de Referência, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

6.2. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, mediante a apresentação das devidas certidões.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

6.3.4. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Outros documentos que o setor competente julgar necessário pela lei para efetuar o pagamento.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 6.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente até o efetivo pagamento, “pro rata die”, tendo como base o índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A Ordem de Início dos serviços será expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, pelo gestor do Contrato, condicionada a prestação da garantia prevista neste contrato.

7.1.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração;

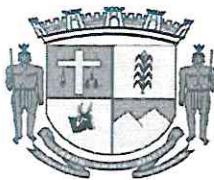
7.2. As demandas deverão ser elaboradas sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

7.3. Os serviços em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.4. O aceite dos serviços será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário. Na hipótese de ser verificada a inadequação do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a empresa contratada notificada a realizar os ajustes e/ou correções demandadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento) a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação do Diário Oficial Do Município, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, a contar da data da entrega da proposta, pelo índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto que esteja em desacordo com as especificações exigidas no neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

10.2.3. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.2.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.2.6. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante da CIDERSU.

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto licitado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa realizar as correções;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens

11.2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao contrato e seus anexos e recomendações fornecidas pelo Contratante.

11.2.2. Apresentar, em conjunto com a entrega da etapa 1 (Fotografias e comprovantes mediante detalhamento de serviços):

11.2.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

11.2.3. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.2.4. Indicar um representante técnico para atender aos chamados por parte da Fiscalização em decorrência da análise dos serviços executados, o qual deverá comparecer, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação de visita técnica, no Edifício Sede da CONTRATANTE;

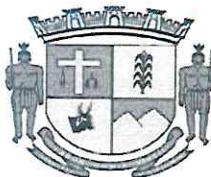
11.2.5. Fornecer os meios para que o representante técnico indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

11.2.6. Durante a execução do serviço o CONTRATADO deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do(s) Município(s).

11.2.7. Cumprir as normas práticas, execução, de fornecimento e prestação de serviços de energia fotovoltaica, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

11.2.8. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.

11.2.9. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, Engenheiro e/ou Arquiteto, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

11.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

11.2.11. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração.

11.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

11.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.16. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.18. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.19. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual.

11.2.20. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhães.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

11.2.21. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.2.22. A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação da execução dos serviços na sede da CIDERSU, considerando-se para isso os responsáveis técnicos que estiverem relacionados em cada contrato.

11.2.23. Deverá programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede da CIDERSU, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.

11.2.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações referentes a execução do objeto constante do Caderno de Especificação Técnica;

11.2.25. A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor equivalente a 1,5% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

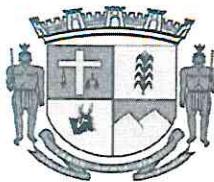
12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do serviço licitado, nos termos dos § 5º e § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

14.2. ADVERTÊNCIA

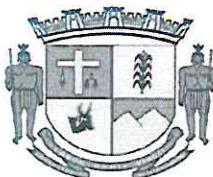
14.3. MULTA

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS

- 1º- Até 10 dias 0,03
- 2º- De 11 a 20 dias 0,06
- 3º-De 21 a 30 dias 0,09
- 4º-De 31 a 40 dias 0,12
- 5º-Acima de 41 dias 0,15

14.3.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois porcento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhães.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

14.3.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução;

14.3.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução; II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

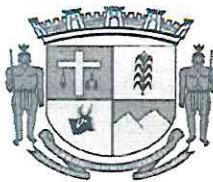
16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, salvo a exceção prevista no mesmo dispositivo.

16.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 153 da Lei 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação substancial ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

16.1.2. Por acordo das partes;

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, ressalvado os casos previstos no art. 139 do mesmo dispositivo;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme disposto no art. 104, inciso IX, artigo 115 e 155, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 14.133/2021, legislações específicas de serviços e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, Comarca de Guanhães, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Guanhães, 08 de dezembro de 2025.



RENAN ROCHA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ROGERIO ANTUNES Assinado de forma digital
por ROGERIO ANTUNES
SILVA:0719009260 SILVA:07190092609
9 Dados: 2025.12.08
18:27:27 -03'00'

ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA – ZEUS ELÉTRICA
CNPJ nº 37.571.480/0001-50